



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal e.e., Sr. **VILSO PAULO**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

#### 2 - OBJETO

2.1 – A contratação de empresa especializada, para a apresentação da “PALESTRA SHOW” para as crianças e adolescentes, abordando o tema contra a violência e abuso sexual, onde serão abordados os seguintes assuntos: denuncia, com quem falar, sonhos, carinho do bem/carinho do mal, respeito, relacionamento, felicidade, traumas, violência e abuso sexual, no âmbito da Secretaria de Educação do município de Witmarsum/SC.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c Decreto Municipal n. 12/2023:

*“Art. 74. Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*

3.2 - Considerando o projeto apresentado, bem como sua programação, esse supre a demanda e necessidade da Secretaria de Educação no que tange o enfrentamento no banimento da exploração e abuso sexual. Tendo como público alvo, profissionais e estudantes da rede municipal de educação.

#### 4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de orientação e impacto nas crianças e adolescentes de nosso município, se faz necessária a contratação de equipe profissional artística e cultural para trabalho de prevenção de exploração e abuso sexual através de teatro.

4.2 – O valor total previsto para a realização da Palestra Show é de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no



# **PREFEITURA MUN DE WITMARSUM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

mercado de atividade artística, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com documentos de eventos realizados anteriormente em outros locais, a fim de justificar os valores ofertados. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração artística consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de ampliar os conhecimentos, fomentar a crítica, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração artística reconhecida.

A comprovação que o preço proposto é compatível com o mercado pode ser verificada através dos preços praticados nos demais contratos da Administração Pública; e os preços praticados pela empresa em outras contratações para o mesmo objeto ou similar.

### **5 – CONTRATADA**

5.1 - A empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.169/0001-93, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, apartamento 102, Centro, Campo Erê/SC.

#### **5.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.**

Identificada a necessidade de realizar uma ação referente ao dia 18 de maio, que através da Lei 9.970/ 2000 - Institui o Dia 18 de Maio como o Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

4.3 A maneira mais apropriada para trabalhar o tema com esse público é através de uma abordagem lúdica, que irá desenvolver nas crianças e adolescentes a capacidade de identificar situações de abuso ou violência sexual.

4.4 Dessa forma, encontrou-se a Empresa Cia Artística Cobaia Cênica Ltda., através do seu representante legal, o senhor Samuel Paes de Luna, tem ótimas referências na região.

### **6 - DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

6.1 – Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

### **6 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A contratação será no valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) a serem pagos em parcela única em até 10 dias após a execução dos serviços, conforme proposta anexa ao processo.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
1	Fundo Municipal de Saude-fms
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
1	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

### 8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato com 04 (quatro) sessões, com duração aproximada de 75 minutos cada sessão, divididas em 02 (duas) palestras de manhã e 02 (duas) palestras à tarde no dia 13 de maio de 2024, condicionada sua validade com publicação no diário oficial.

### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.



**PREFEITURA MUN DE WITMARSUM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Witmarsum (SC), em 22 de abril de 2024.

---

**VILSO PAULO**  
PREFEITO MUNICIPAL e.e.  
CONTRATANTE



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

#### ATO DECLARATÓRIO

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.169/0001-93, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, apartamento 102, Centro, Campo Erê/SC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	1	UN	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A APRESENTAÇÃO DA "PALESTRA SHOW" PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ABORDANDO O TEMA CONTRA A VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL, ONDE SERÃO ABORDADOS OS SEGUINTESS ASSUNTOS: DENUNCIA, COM QUEM FALAR, SONHOS, CARINHO DO BEM/CARINHO DO MAL, RESPEITO, RELACIONAMENTO, FELICIDADE, TRAUMAS, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.	R\$6.950,00	R\$ 6.950,00

<b>Total:</b>	R\$ 6.950,00
---------------	--------------

1.1 Contratação da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** tem o objetivo de através de uma apresentação teatral desenvolver a capacidade das crianças e adolescentes de identificarem situação de abuso ou exploração sexual.

1.2 A apresentação teatral irá contemplar estudantes da rede municipal do município com idade entre 6 e 11 anos.

1.3 - Este contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS EVENTUAIS:

2.1 - Eventuais despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste contrato estão incluídas no preço estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



# **PREFEITURA MUN DE WITMARSUM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

3.1– Os serviços serão prestados por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo, por meio da Palestra Show, com 04 (quatro) sessões, com duração aproximada de 75 minutos cada sessão, divididas em 02 (duas) palestras de manhã e 02 (duas) palestras à tarde no dia 13 de maio de 2024.

3.2 - Para a eficiente consecução dos serviços, os profissionais da empresa CONTRATADA deverão programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o evento.

3.3 – Ficam designados GESTOR E FISCAL DE CONTRATO: Gestor do Presente processo o Secretária de Educação, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

3.4 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.0 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a prestação integral dos serviços descritos no objeto contratual, o valor global de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), a serem pagos em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal e conforme acontecerão os as apresentações.

4.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços,

4.1.1 - Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, caso for.

4.1.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

4.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**

5.0 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e material necessários à execução dos serviços.

5.1 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.2 – Compete, ainda, à CONTRATADA:

I – Disponibilizar instrutor para ministrar a palestra no local informado pela CONTRATADA

II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste



# **PREFEITURA MUN DE WITMARSUM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

contrato; III – Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pela CONTRATADA e das demais informações geradas na execução dos serviços.

5.3 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa (cláusula sexta).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a entrega integral do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

8.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente termo.

8.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO**

9.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

9.2 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

10.1 - A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso II e art. 25 caput da Lei nº 8.666/1993.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente instrumento de contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou notificação judicial/extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente instrumento de contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir imotivadamente o presente instrumento de contrato, no todo ou em parte, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo as Partes, poderá o presente instrumento de contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente instrumento de contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente instrumento de contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Presidente Getúlio/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato. Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

### 2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 12/2023, e suas alterações.

### 3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.169/0001-93, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, apartamento 102, Centro, Campo Erê, Estado de Santa Catarina, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.



# **PREFEITURA MUN DE WITMARSUM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **4 - DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Witmarsum (SC), em 22 de abril de 2024.

**Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Referente:** Processo Administrativo nº 38/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2024

**Objeto:** Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação de empresa especializada, para a apresentação da “PALESTRA SHOW” para as crianças e adolescentes, abordando o tema contra a violência e abuso sexual, onde serão abordados os seguintes assuntos: denuncia, com quem falar, sonhos, carinho do bem/carinho do mal, respeito, relacionamento, felicidade, traumas, violência e abuso sexual, no âmbito da Secretaria de Educação do município de Witmarsum/SC.

O prefeito Municipal em exercício de **WITMARSUM**, senhor **VILSO PAULO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2024, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.169/0001-93, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, apartamento 102, Centro, Campo Erê/SC.

**VALOR ESTIMADO:**

A contratação será no valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcela única em até 10 dias após a execução dos serviços, conforme proposta anexa ao processo.

Witmarsum (SC), em 22 de abril de 2024.

**VILSO PAULO**  
PREFEITO MUNICIPAL e.e.